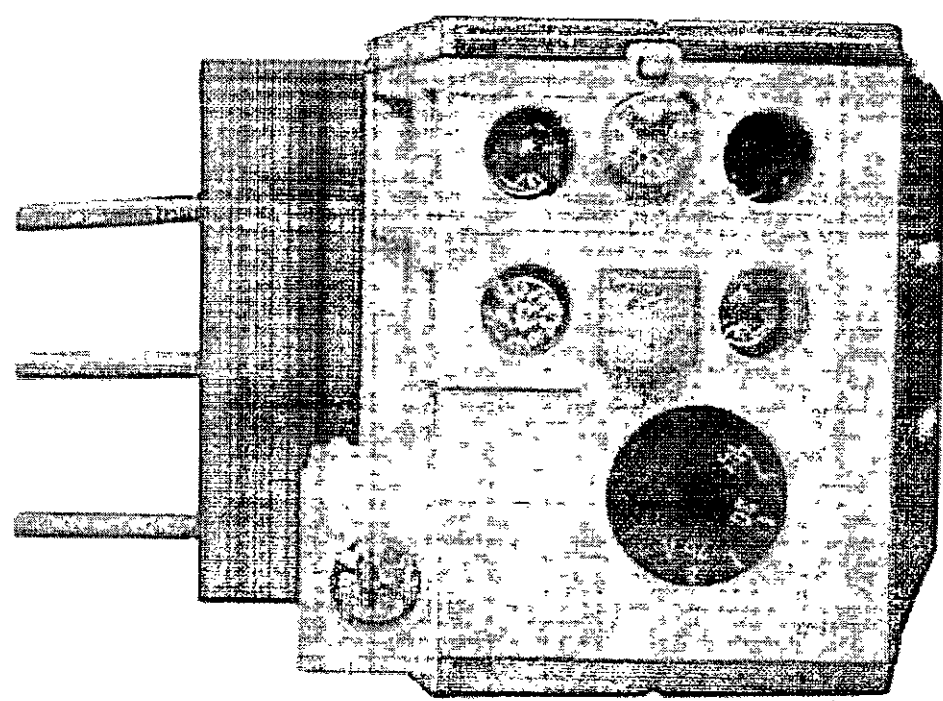
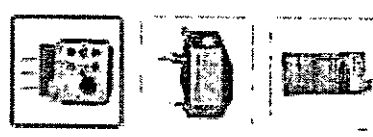




140.42

**Rele Térmico - Tron
(25 - 32a) - 1na + 1n**

R\$ 239⁷⁵

em 6x R\$ 39⁹⁵ sem juro:
Ver os meios de pagamento

**Chegará grátis sexta-feira
primeira compra**
Compre mais de 100 por mês
Mais formas de entrega

**Retire grátis entre sexta-fe
uma agência Mercado Livre**
Ver no mapa

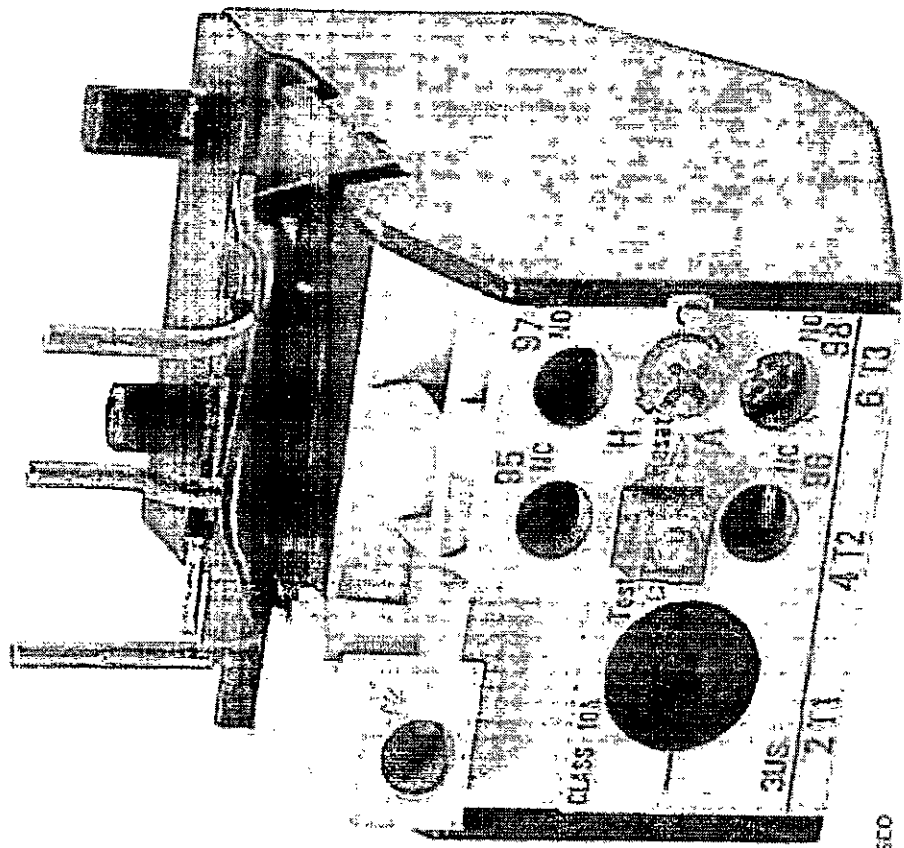
Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

000491



30°C Parconsolar



SKU: 003925 / Categoría: RELES B/METÁLICOS

**RELE BIMETALICO 3US55002N (250V/10A)
SIEMENS**

SIEMENS

Tag: 3U655202N

R\$ 207,00

Em estoque

3

COMPRAR

♡ Favoritar

Calcular frete:

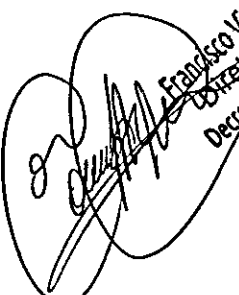
000493

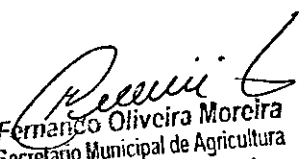


MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	50	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
2	LUVA FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
3	CURVA FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 52,11	R\$ 521,10
4	CURVA FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 75,28	R\$ 752,80
5	UNIÃO FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 83,78	R\$ 837,80
6	UNIÃO FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	20	R\$ 202,71	R\$ 4.054,20
7	VALVULA ESFERA METAL 1.1/2" PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE FLUXO, PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO.	UND	5	R\$ 134,92	R\$ 674,60
8	VALVULA ESFERA METAL 2" PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE FLUXO, PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO.	UND	10	R\$ 196,09	R\$ 1.960,90
9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" -MATERIAL EM BRONZE, CANOPLAS CROMADAS, TIPO 1509 OU LINHA EQUIVALENTE, CONFORME NORMA DA ABNT.	UND	5	R\$ 129,08	R\$ 645,40
10	REGISTRO GAVETA 2" -MATERIAL EM BRONZE, CANOPLAS CROMADAS, TIPO 1509 OU LINHA EQUIVALENTE, CONFORME NORMA DA ABNT.	UND	5	R\$ 186,73	R\$ 933,65
11	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"BRONZE DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS.	UND	5	R\$ 164,78	R\$ 823,90
12	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS.	UND	10	R\$ 230,69	R\$ 2.306,90
13	NIPLE FG 1.1/4" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
14	NIPLE FG 1.1/2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 23,64	R\$ 236,40
15	NIPLE FG 2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	20	R\$ 28,24	R\$ 564,80
16	CONTATOR ATÉ 32A PARA EFETUAR O CONTROLE DE CARGAS NUM CIRCUITO DE POTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÃO DE ABNT NBR 1 E C 60947-4 1.2008.	UND	10	R\$ 142,05	R\$ 1.420,50
17	RELE TÉRMICO ATÉ 32A, TIPO MODELO RW 27 - 1 D3 - U 10.	UND	10	R\$ 163,10	R\$ 1.631,00
18	CORDA POLIÉSTER TRANÇADA, 12mm, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	5	R\$ 452,43	R\$ 2.262,15
19	LUVA PVC IR 50MM CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
20	LUVA PVC IR 75MM CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00
21	LUVA PVC IR 100MM PARA CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	20	R\$ 25,28	R\$ 505,60
22	LUVA DE CORRER PVC IR 50MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10	R\$ 17,77	R\$ 177,70
23	LUVA DE CORRER PVC IR 75MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00
24	LUVA DE CORRER PVC IR 100MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10	R\$ 25,28	R\$ 252,80
25	ADAPTADOR PVC 50X1.1/2", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
26	ADAPTADOR PVC 75X2", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20
27	LUVA FG RED 1.1/4X1.1/2", CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
28	LUVA FG RED 1.1/2X2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$ 32,24	R\$ 322,40
29	FITA VEDA ROSCA, 50Mx18MM.	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
30	ADAPTADOR PVC 100X4", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	5	R\$ 17,99	R\$ 89,95
31	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200, CORRENTE MÁXIMA CA 1000A, TENSÃO MÁXIMA CA 750V.	UND	5	R\$ 168,18	R\$ 840,90
32	RELE NÍVEL DE SOBRECARGA, BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO, COM SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO. MODELO RW 27-1D.	UND	10	R\$ 172,34	R\$ 1.723,40
33	CHAVE 3POS PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA ELÉTRICO.	UND	15	R\$ 20,17	R\$ 302,55
34	CHAVE 2POS PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA ELÉTRICO.	UND	15	R\$ 16,66	R\$ 249,90
35	SELO MECÂNICO 4 POLEGADA.	UND	10	R\$ 144,19	R\$ 1.441,90
36	BOCAL DO BOMBEADOR DE 1 1/4 POLEGADA EM AÇO INOX AISI 304, COM ROSCA BSP E VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADO DE POLIAMÍDA.	UND	10	R\$ 159,26	R\$ 1.592,60
37	CARTUCHO DE FILTRO - USADO NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO (RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS) DA ÁGUA.	UND	1000	R\$ 129,96	R\$ 129.960,00
38	CONTACTOR 220 09-10.	UND	30	R\$ 106,69	R\$ 3.200,70
39	CONTACTOR 220 12-10.	UND	30	R\$ 127,06	R\$ 3.811,80
40	CONTACTOR 220 18-10.	UND	30	R\$ 109,41	R\$ 3.282,30
41	CONTACTOR 380/ 18.	UND	30	R\$ 105,15	R\$ 3.154,50
42	CONTACTOR 220 25-10.	UND	30	R\$ 192,45	R\$ 5.773,50
43	CONTACTOR WEG CWM 50/220.	UND	20	R\$ 727,47	R\$ 14.549,40
44	CONTACTOR 11 A/380.	UND	20	R\$ 247,67	R\$ 4.953,40
45	CONTACTOR AUXILIAR.	UND	30	R\$ 195,40	R\$ 5.862,00
46	CONTACTOR 15A/220.	UND	30	R\$ 174,23	R\$ 5.226,90
47	BOTÃO DE COMANDO DUPLO SEM ILUMINAÇÃO, LIGA E DESLIGA.	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
48	CAPACITOR PARTIDA 243/292.	UND	20	R\$ 42,21	R\$ 844,20
49	CAPACITOR PARTIDA 270/324/380.	UND	20	R\$ 78,67	R\$ 1.573,40
50	CAPACITOR PARTIDA 216/254/400.	UND	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
51	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF MICRO 380W.	UND	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
52	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF MICRO 380W.	UND	20	R\$ 30,53	R\$ 610,60
53	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF MICRO 380W.	UND	15	R\$ 37,96	R\$ 569,40
54	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF MICRO 380W.	UND	20	R\$ 42,91	R\$ 858,20
55	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$ 53,26	R\$ 532,60
56	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$ 64,15	R\$ 641,50
57	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$ 66,07	R\$ 660,70

58	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$	89,26	R\$	892,60
59	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF MICRO 400W.	UND	40	R\$	25,64	R\$	1.025,60
60	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF MICRO 400W.	UND	20	R\$	30,25	R\$	605,00
61	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	35,99	R\$	359,90
62	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	45,01	R\$	450,10
63	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	55,14	R\$	551,40
64	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	64,15	R\$	641,50
65	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF MICRO 400W.	UND	5	R\$	69,25	R\$	346,25
66	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF MICRO 400W.	UND	5	R\$	73,96	R\$	369,80
67	RELE BIMETALICA DE 09 a 13 AMP. 220V.	UND	20	R\$	104,50	R\$	2.090,00
68	RELE BIMETALICA DE 12 a 18 AMP. 220V.	UND	20	R\$	184,52	R\$	3.690,40
69	AMPERIMETRO/VOLTIMETRO DIGITAL 100A, 500V, 22MM.	UND	20	R\$	73,18	R\$	1.463,60
70	MANÔMETRO D.63MM - ESC. 0-30 KGF/CM2 X 450.	UND	20	R\$	252,64	R\$	5.052,80
71	TERMINAL OLHAL P/ CABO 4.0 A 6.0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$	71,34	R\$	1.426,80
72	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 440.	UND	5	R\$	6.078,36	R\$	30.391,80
73	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 220.	UND	2	R\$	5.608,01	R\$	11.216,02
74	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 3 CV 380.	UND	3	R\$	3.184,39	R\$	9.553,17
75	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 4 CV 220.	UND	3	R\$	4.259,67	R\$	12.779,01
76	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 380.	UND	4	R\$	5.384,48	R\$	21.537,92
77	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 1 1/2 220.	UND	5	R\$	1.204,83	R\$	6.024,15
78	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 2 CV 220.	UND	3	R\$	1.738,98	R\$	5.216,94
79	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 1/4 CV 220.	UND	2	R\$	803,43	R\$	1.606,86
80	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 0,75CV 220.	UND	3	R\$	870,11	R\$	2.610,33
81	MOTOR BOMBA 1,5 CV 220 VOLT.	UND	5	R\$	1.302,37	R\$	6.511,85
82	MOTOR BOMBA 2,0 CV 220 VOLT.	UND	2	R\$	1.471,92	R\$	2.943,84
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	UND	5	R\$	129,13	R\$	645,65
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UND	10	R\$	67,65	R\$	676,50
85	LÂMINA DE SERRA, 12 POLEGADA, 300MM.	UND	30	R\$	10,35	R\$	310,50
86	TORNO DE BANCADA Nº 8	UND	1	R\$	558,48	R\$	558,48
87	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PECAS.	UND	2	R\$	117,14	R\$	234,28
88	CHAVE COMBINADA 24MM.	UND	3	R\$	41,63	R\$	124,89
89	CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS.	UND	2	R\$	163,33	R\$	326,66
90	PARAFUSO 5/8 12MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	R\$	63,92	R\$	319,60
91	ARCO DE SERRA, 12 POLEGADAS.	UND	10	R\$	65,98	R\$	659,80
92	BOTA COTURNO Nº 40.	PAR	10	R\$	63,45	R\$	634,50
93	LUVA DE COURO.	PAR	12	R\$	55,34	R\$	664,08
94	TUBO PVC 1 1/4 4 METROS.	UND	100	R\$	107,01	R\$	10.701,00
95	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6 METROS 2 POLEGADAS.	UND	50	R\$	445,80	R\$	22.290,00
96	CABO FLEXIVEL PP 3X10MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	10	R\$	41,46	R\$	414,60
97	RELÉ/CONTATOR 3TS34, 32A.	UND	10	R\$	282,80	R\$	2.828,00
98	RELÉ/CONTATOR 3TS29, 6A.	UND	10	R\$	93,09	R\$	930,90
99	RELÉ DE NIVEL INFERIOR 3 ELETRODOS 220/380.	UND	10	R\$	194,86	R\$	1.948,60
100	RELÉ DE TEMPO ATÉ 0 A 5 SEGUNDOS.	UND	100	R\$	82,84	R\$	8.284,00
101	RELÉ FALTA DE FASE 380W.	UND	40	R\$	185,45	R\$	7.418,00
102	TALHA ELÉTRICA DE CORRENTE TRIAFÁSICO, 2 TON X 5 METROS, 380V.	UND	3	R\$	3.163,30	R\$	9.489,90
103	SELO MECÂNICO 1 POLEGADA.	UND	10	R\$	63,42	R\$	634,20
104	SELO MECÂNICO 1/2 POLEGADA.	UND	10	R\$	29,47	R\$	294,70
105	SERRA MÁRMORE, 1300W, 220V.	UND	05	R\$	346,49	R\$	1.732,45
106	ESMERILHadeira ANGULAR, 860W, 220V.	UND	05	R\$	416,57	R\$	2.082,85
107	FURADEIRA DE IMPACTO, 3/8 POLEGADA, 10MM, 550W, 220V.	UND	05	R\$	203,45	R\$	1.017,25
108	PARAFUSADEIRA SEM FIO, 12V, BIVOLT.	UND	05	R\$	272,47	R\$	1.362,35
109	FIO FLEXÍVEL, 1,5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	R\$	98,23	R\$	491,15
110	FIO FLEXÍVEL, 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	R\$	149,66	R\$	748,30
111	FIO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	R\$	200,46	R\$	1.002,30
112	JOGO DE 3 FERRAMENTAS ALICATE DE CORTE UNIVERSAL E BICO.	UND	05	R\$	105,33	R\$	526,65
113	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 12 PECAS.	UND	05	R\$	104,46	R\$	522,30
114	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 4 CV 380.	UND	5	R\$	4.662,64	R\$	23.313,20
115	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 7,5CV, 220V PARA 380V, 13A (5,5KW).	UND	5	R\$	2.371,54	R\$	11.857,70
116	RELE BIMETALICA DE 25 a 32 AMP, 220V.	UND	20	R\$	196,41	R\$	3.928,20
VALOR TOTAL							R\$ 472.111,98


 Francisco Vieira Campêlo Neto
 Controlador de Compras
 Decreto Nº 0147 de 02/01/2025


 Fernando Oliveira Moreira
 Secretário Municipal de Agricultura
 Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 Decreto Nº 0007 de 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000466

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº 59/2025.

Araci/BA, 26 de fevereiro de 2025.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Srª. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exmª Srª. Prefeita,

Venho através desta, informa a V. Exª que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário (a) Fernando Oliveira Moreira, solicitação de abertura de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade (o que a lei determinar) objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de materiais e equipamentos para Poço Artesiano, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos assim sendo, se faz necessário prévia autorização de V.Exª para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor referencial de R\$ 472.111,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais), conforme cotações em anexo.

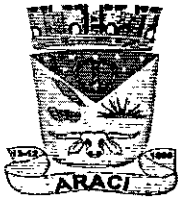
Atenciosamente,

Francisco Vieira Campêlo Neto
Diretor de Compras
Decreto NE 0147 de 02/01/2025

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO

CPF: 131.868.255-04.

DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000497

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo n.º 060/2025

Da: Prefeita Municipal

Para: Setor de Compras do Município

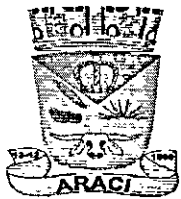
A/C Sr. Francisco Vieira Campelo Neto

Prezado Senhor,

Encaminho por meio desta, autorização para que sejam tomadas as devidas providências no que concerne à confeccionar todo o material necessário para a realização do procedimento licitatório, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município, entretanto, se faz necessário, consulta ao setor de contabilidade e assessoria jurídica, acerca da disponibilidade orçamentária, bem como, legalidade e regularidade do procedimento.

Araci-Bahia, 10 de março de 2025

Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000468

COMUNICAÇÃO INTERNA

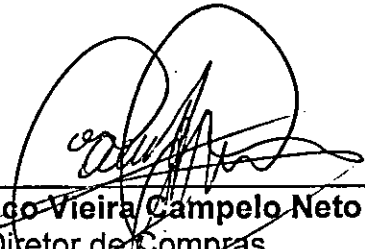
Processo Administrativo n.º 060/2025

Do: Setor de Compras do Município
Para: Setor de Contabilidade

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a este setor, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes a Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município com finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Araci-Bahia, 10 de março de 2025



Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras

DECRETO "NE" Nº 0147 DE 06 DE JANEIRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000409

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo n.º 060/2025

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Compras do Município

A/C Sr. Francisco Vieira Campelo Neto

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sª., que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária, destinada a acolher despesas com a eventual Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Araci-Bahia, 11 de março de 2025

Arthur Vinícius Costa Carvalho
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000410

COMUNICAÇÃO INTERNA

Processo Administrativo n.º 060/2025

Do: Setor de Compras do Município

Para: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Sr. Fernando Oliveira Moreira

Prezado Senhor,

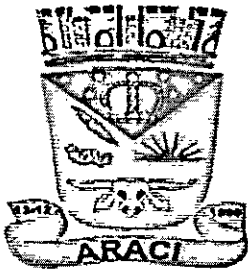
Venho por intermédio deste, informar que, após consulta, foi autorizado pela prefeita municipal, a continuidade do referido procedimento, tendo em vista que, foi confirmado pelo setor de contabilidade do município, de que, existe dotação orçamentária para as aquisições pretendidas. Alertamos para a necessidade do envio para apreciação do setor jurídico do município.

Araci-Bahia, 11 de março de 2025


Francisco Vieira Campelo Neto

Diretor de Compras

DECRETO "NE" Nº 0147 DE 06 DE JANEIRO DE 2025



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA: 2178405600
0154

Assinado eletronicamente por J. J. S.
SILVA: 2178405600
0154

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO "NE" Nº 0762 DE 28 DE JULHO DE 2022
Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre
Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Araci - BA.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

IDEARACI/BA - ICP - Controle Pessoal 2022000557

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2C



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO "NE" Nº 0762 DE 28 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Araci - BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de ARACI - Bahia.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os Órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de ARACI-(BA), fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;**
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;**
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;**
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;**
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;**
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;**
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação, poderá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros Órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º - A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, sendo que pelo menos 1 (um) deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros Órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, e os demais poderão ser ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos Órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros Órgãos ou entidades.

§ 7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de Agente Público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de Agentes Públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo Agente Público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos Órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

Art. 10º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

000417



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



8

das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9

Art. 28 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30 - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros Órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31 - A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10

II - A pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



12

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**13**

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o COMPRASNET ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44 - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio.

Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2022.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

(Processo Administrativo n.º 060/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, por meio de seu setor de licitações, sediado à Rua José Tibúrcio, n.º 727, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com critério de julgamento (**menor preço por lote**), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n.º 0762, de 28 de julho de 2022, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12/03/2025 às 08:00 do dia 24/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 24/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º;

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A documentação de habilitação da empresa melhor classificada deverá ser inserida no sistema, dentro do prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro/agente de contratação;

5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor na fase de lances, conforme disposto no art. 63, II da lei federal nº 14.133/2021;

5.10. A empresa melhor classificada que, após convocação, não apresentar a documentação de habilitação dentro do prazo estipulado, será responsabilizada, de acordo aos arts. 337-F e 337-I da lei federal nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor;*

6.1.2. *Marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores



dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5 – 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.13.2. A(s) empresa(s) que ofertar(em) valores inferiores de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, deverá(ão) apresentar junto com sua(s) proposta(s) realinhada(s), planilha com a composição de custos relativos ao(s) item(ns) ofertado(s), conforme disposto no art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar n.º 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor,



exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

7.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18.1 – O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresa acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio



eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "cha" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao **último exercício social** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

– **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para fornecimento(s) em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



9.9.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

9.9.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.4. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.5. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.6. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.7. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.7.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.8. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.9. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.10. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

9.9.11. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XII.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei n.º 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico bll.compras.com.



23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 24.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- 24.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;
- 24.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação;
- 24.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP;
- 24.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade;
- 24.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo;
- 24.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proposta econômica integra todos os custos para atendimento de direitos Trabalhistas;
- 24.12.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato;
- 24.12.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araci-Bahia, 11 de março de 2025

Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de materiais e equipamentos para Poço Artesiano, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Dado o uso contínuo das bombas artesanais, torna-se essencial a realização de manutenção corretiva para evitar descontinuidade no fornecimento de água. Assim, visando à melhor qualidade dos serviços públicos e à eficiência operacional, a contratação de empresa especializada se mostra indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, garantindo o abastecimento adequado e a preservação do equipamento público. Tal medida também está alinhada ao artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LUVA FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UNID	50
2	LUVA FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	50
3	CURVA FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
4	CURVA FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
5	UNIÃO FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
6	UNIÃO FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	20
7	VALVULA ESFERA METAL 1.1/2" PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE FLUXO, PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO.	UND	5
8	VALVULA ESFERA METAL 2" PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE FLUXO, PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CÍRCULO

000449

9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" -MATERIAL EM BRONZE, CANOPLAS CROMADAS, TIPO 1509 OU LINHA EQUIVALENTE, CONFORME NORMA DA ABNT.	UND	5
10	REGISTRO GAVETA 2" -MATERIAL EM BRONZE, CANOPLAS CROMADAS, TIPO 1509 OU LINHA EQUIVALENTE, CONFORME NORMA DA ABNT.	UND	5
11	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2"BRONZE DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS.	UND	5
12	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS.	UND	10
13	NIPLE FG 1.1/4" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
14	NIPLE FG 1.1/2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
15	NIPLE FG 2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	20
16	CONTATOR ATÉ 32A PARA EFETUAR O CONTROLE DE CARGAS NUM CIRCUITO DE POTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÃO DE ABNT NBR I E C 60947-4 1.2008.	UND	10
17	RELE TÉRMICO ATÉ 32A, TIPO MODELO RW 27 - 1 D3 - U 10.	UND	10
18	CORDA POLIÉSTER TRANÇADA, 12mm, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	5
19	LUVA PVC IR 50MM CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	50
20	LUVA PVC IR 75MM CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	20
21	LUVA PVC IR 100MM PARA CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	20
22	LUVA DE CORRER PVC IR 50MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10
23	LUVA DE CORRER PVC IR 75MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10
24	LUVA DE CORRER PVC IR 100MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000450

25	ADAPTADOR PVC 50X1.1/2", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	10
26	ADAPTADOR PVC 75X2", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	10
27	LUVA FG RED 1.1/4X1.1/2", CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
28	LUVA FG RED 1.1/2X2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10
29	FITA VEDA ROSCA, 50Mx18MM.	UND	100
30	ADAPTADOR PVC 100X4", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	5
31	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200, CORRENTE MÁXIMA CA 1000A, TENSÃO MÁXIMA CA 750V.	UND	5
32	RELE NIVEL DE SOBRECARGA, BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO, COM SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO. MODELO RW 27-1D.	UND	10
33	CHAVE 3POS PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA ELÉTRICO.	UND	15
34	CHAVE 2POS PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA ELÉTRICO.	UND	15
35	SELO MECÂNICO 4 POLEGADA.	UND	10
36	BOCAL DO BOMBEADOR DE 1 ½ POLEGADA EM AÇO INOX AISI 304, COM ROSCA BSP E VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADO DE POLIAMÍDA.	UND	10
37	CARTUCHO DE FILTRO - USADO NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO (RETENÇÃO DE PARTICULAS SÓLIDAS) DA ÁGUA.	UND	1000
38	CONTACTOR 220 09-10.	UND	30
39	CONTACTOR 220 12-10.	UND	30
40	CONTACTOR 220 18-10.	UND	30
41	CONTACTOR 380/ 18.	UND	30
42	CONTACTOR 220 25-10.	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ARACI**
NOSSA TERRA, NOSSO ORÇUUNO

000451

43	CONTACTOR WEG CWM 50/220.	UND	20
44	CONTACTOR 11 A/380.	UND	20
45	CONTACTOR AUXILIAR.	UND	30
46	CONTACTOR 15A/220.	UND	30
47	BOTÃO DE COMANDO DUPLO SEM ILUMINAÇÃO, LIGA E DESLIGA.	UND	20
48	CAPACITOR PARTIDA 243/292.	UND	20
49	CAPACITOR PARTIDA 270/324/380.	UND	20
50	CAPACITOR PARTIDA 216/254/400.	UND	30
51	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF MICRO 380W.	UND	30
52	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF MICRO 380W.	UND	20
53	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF MICRO 380W.	UND	15
54	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF MICRO 380W.	UND	20
55	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF MICRO 380W.	UND	10
56	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF MICRO 380W.	UND	10
57	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF MICRO 380W.	UND	10
58	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF MICRO 380W.	UND	10
59	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF MICRO 400W.	UND	40
60	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF MICRO 400W.	UND	20
61	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF MICRO 400W.	UND	10
62	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF MICRO 400W.	UND	10
63	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF MICRO 400W.	UND	10
64	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF MICRO 400W.	UND	10
65	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF MICRO 400W.	UND	5
66	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF MICRO 400W.	UND	5
67	RELE BIMETALICA DE 09 a 13 AMP, 220V.	UND	20
68	RELE BIMETALICA DE 12 a 18 AMP, 220V.	UND	20
69	AMPERIMETRO/VOLTIMETRO DIGITAL 100A, 500V, 22MM.	UND	20
70	MANÔMETRO D.63MM - ESC. 0-30 KGF/CM2 X 450.	UND	20
71	TERMINAL OLHAL P/ CABO 4.0 A 6.0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20
72	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 440.	UND	5
73	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 220.	UND	2
74	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 3 CV 380.	UND	3
75	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 4 CV 220.	UND	3
76	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 380.	UND	4
77	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 1 ½ 220.	UND	5
78	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 2 CV 220.	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000452

79	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR ½ CV 220.	UND	2
80	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 0,75CV 220.	UND	3
81	MOTOR BOMBA 1,5 CV 220 VOLT.	UND	5
82	MOTOR BOMBA 2,0 CV 220 VOLT.	UND	2
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	UND	5
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UND	10
85	LÂMINA DE SERRA, 12 POLEGADA, 300MM.	UND	30
86	TORNO DE BANCADA Nº 8	UND	1
87	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEÇAS.	UND	2
88	CHAVE COMBINADA 24MM.	UND	3
89	CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS.	UND	2
90	PARAFUSO 5/8 12MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5
91	ARCO DE SERRA, 12 POLEGADAS.	UND	10
92	BOTA COTURNO Nº 40.	PAR	10
93	LUVA DE COURO.	PAR	12
94	TUBO PVC 1 ½ 4 METROS.	UND	100
95	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6 METROS 2 POLEGADAS.	UND	50
96	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	10
97	RELÊ/CONTATOR 3TS34, 32A.	UND	10
98	RELÊ/CONTATOR 3TS29, 6A.	UND	10
99	RELÊ DE NIVEL INFERIOR 3 ELETRODOS 220/380.	UND	10
100	RELÊ DE TEMPO ATÉ 0 A 5 SEGUNDOS.	UND	100
101	RELÊ FALTA DE FASE 380W.	UND	40
102	TALHA ELÉTRICA DE CORRENTE TRIAFÁZICO, 2 TON X 5 METROS, 380V.	UND	3
103	SELO MECÂNICO 1 POLEGADA.	UND	10
104	SELO MECÂNICO 1/2 POLEGADA.	UND	10
105	SERRA MÁRMPORE, 1300W, 220V.	UND	05
106	ESMERILHADEIRA ANGULAR, 860W, 220V.	UND	05
107	FURADEIRA DE IMPACTO, 3/8 POLEGADA, 10MM, 550W, 220V.	UND	05
108	PARAFUSADEIRA SEM FIO, 12V, BIVOLT.	UND	05
109	FIO FLEXÍVEL, 1.5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05
110	FIO FLEXÍVEL, 2.5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05
111	FIO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05
112	JOGO DE 3 FERRAMENTAS ALICATE DE CORTE UNIVERSAL E BICO.	UND	05
113	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 12 PEÇAS.	UND	05
114	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 4 CV 380.	UND	5
115	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 7,5CV, 220V PARA 380V, 13A (5,5KW).	UND	5



116	RELE BIMETALICA DE 25 a 32 AMP, 220V.	UND	20
-----	---------------------------------------	-----	----

4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Entregar o material durante o expediente dos Setores deste Município ou em horários alternativos, previamente acordados com os mesmos;

O material fornecido deverá ser novo e em perfeita condição de uso.

7 - DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os itens licitados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Araci/BA, onde constarão as especificações do produto;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;



A Prefeitura Municipal de Araci - BA reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital;

As entregas deverão ser realizadas em até 05 dias do recebimento da ordem de fornecimento nos locais pré-determinados pela secretaria e/ou em casos de urgências, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

9 - FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização do contrato é o servidor o João Raimundo Santana CPF: 223.484.095-34, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Estar com o Alvará de Funcionamento em dias;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado fornecimentos de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

Fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A empresa deverá apresentar toda documentação de regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, os mesmos deverão estar vigentes;

O material fornecido deverá ser novo e em perfeita condição de uso.

11 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE008/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitação.araci@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Araci, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, CEP: 48.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);



g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei n.º 14.133/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 14.133/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal n.º 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a



executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE008/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º PE008/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br


MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUVA FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	50	R\$	-
2	LUVA FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	50	R\$	-
3	CURVA FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
4	CURVA FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
5	UNIÃO FG 1.1/2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
6	UNIÃO FG 2". TIPO CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	20	R\$	-
7	VALVULA ESFERA METAL 1.1/2" PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE FLUXO, PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO.	UND	5	R\$	-
8	VALVULA ESFERA METAL 2" PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE FLUXO, PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO.	UND	10	R\$	-
9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" - MATERIAL EM BRONZE, CANOPLAS CROMADAS, TIPO 1509 OU LINHA EQUIVALENTE, CONFORME NORMA DA ABNT.	UND	5	R\$	-
10	REGISTRO GAVETA 2" - MATERIAL EM BRONZE, CANOPLAS CROMADAS, TIPO 1509 OU LINHA EQUIVALENTE, CONFORME NORMA DA ABNT.	UND	5	R\$	-
11	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2" BRONZE DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS.	UND	5	R\$	-
12	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" PRODUZIDA EM MATERIAL FUNDIDA EM BRONZE, ESFERA EM LATÃO MACIÇO CROMADO DESENVOLVIDA PARA RETENÇÃO DE FLUIDO EM REFLUXO DE TUBULAÇÕES HORIZONTAIS.	UND	10	R\$	-
13	NIPLE FG 1.1/4" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
14	NIPLE FG 1.1/2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
15	NIPLE FG 2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	20	R\$	-
16	CONTATOR ATÉ 32A PARA EFETUAR O CONTROLE DE CARGAS NUM CIRCUITO DE POTÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÃO DE ABNT NBR 1 E C 60947-4 1.2008.	UND	10	R\$	-
17	RELE TÉRMICO ATÉ 32A, TIPO MODELO RW 27 - 1 D3 - U 10.	UND	10	R\$	-
18	CORDA POLIÉSTER TRANÇADA, 12mm, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	5	R\$	-
19	LUVA PVC IR 50MM CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	50	R\$	-
20	LUVA PVC IR 75MM CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	20	R\$	-
21	LUVA PVC IR 100MM PARA CONEXÃO COM BOLSA DUPLA PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	20	R\$	-
22	LUVA DE CORRER PVC IR 50MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10	R\$	-
23	LUVA DE CORRER PVC IR 75MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10	R\$	-
24	LUVA DE CORRER PVC IR 100MM, CONEXÃO PARA UNIÃO OU REPARO DE TUBOS SOLDÁVEIS DE MESMO DIÂMETRO.	UND	10	R\$	-
25	ADAPTADOR PVC 50X1.1/2", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	10	R\$	-
26	ADAPTADOR PVC 75X2", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	10	R\$	-
27	LUVA FG RED 1.1/4X1.1/2", CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
28	LUVA FG RED 1.1/2X2" CONEXÃO PRODUZIDA EM FERRO MALEAVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EM 1542.	UND	10	R\$	-
29	FITA VEDA ROSCA, 50mx18MM.	UND	100	R\$	-
30	ADAPTADOR PVC 100X4", CONDUÇÃO DE ÁGUA COM PORTFÓLIO COMPLETO PARA ATENDER TODOS OS PROJETOS, UTILIZADA EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. APLICADA EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PERMANENTES E EMBUTIDAS.	UND	5	R\$	-
31	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3200, CORRENTE MÁXIMA CA 1000A, TENSÃO MÁXIMA CA 750V.	UND	5	R\$	-
32	RELE NÍVEL DE SOBRECARGA, BIMETÁLICO COM CLASSE 10 DE DISPARO, COM SENSIBILIDADE CONTRA FALTA DE FASE, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO. MODELO RW 27-1D.	UND	10	R\$	-
33	CHAVE 3POS PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA ELÉTRICO.	UND	15	R\$	-
34	CHAVE 2POS PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA ELÉTRICO.	UND	15	R\$	-
35	SELO MECÂNICO 4 POLEGADA.	UND	10	R\$	-
36	BOCAL DO BOMBEADOR DE 1 1/2 POLEGADA EM AÇO INOX AISI 304, COM ROSCA BSP E VALVULA DE RETENÇÃO INCORPORADO DE POLIAMIDA.	UND	10	R\$	-
37	CARTUCHO DE FILTRO - USADO NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO (RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS) DA ÁGUA.	UND	1000	R\$	-
38	CONTACTOR 220 09-10.	UND	30	R\$	-
39	CONTACTOR 220 12-10.	UND	30	R\$	-
40	CONTACTOR 220 18-10.	UND	30	R\$	-
41	CONTACTOR 380/ 18.	UND	30	R\$	-
42	CONTACTOR 220 25-10.	UND	30	R\$	-
43	CONTACTOR WEG CWM 50/220.	UND	20	R\$	-
44	CONTACTOR 11 A/380.	UND	20	R\$	-
45	CONTACTOR AUXILIAR.	UND	30	R\$	-
46	CONTACTOR 15A/220.	UND	30	R\$	-
47	BOTÃO DE COMANDO DUPLO SEM ILUMINAÇÃO, LIGA E DESLIGA.	UND	20	R\$	-
48	CAPACITOR PARTIDA 243/292.	UND	20	R\$	-
49	CAPACITOR PARTIDA 270/324/380.	UND	20	R\$	-
50	CAPACITOR PARTIDA 216/254/400.	UND	30	R\$	-
51	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF MICRO 380V.	UND	30	R\$	-
52	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF MICRO 380V.	UND	20	R\$	-
53	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF MICRO 380V.	UND	15	R\$	-

54	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF MICRO 380W.	UND	20	R\$	-
55	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$	-
56	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$	-
57	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$	-
58	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF MICRO 380W.	UND	10	R\$	-
59	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF MICRO 400W.	UND	40	R\$	-
60	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF MICRO 400W.	UND	20	R\$	-
61	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	-
62	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	-
63	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	-
64	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF MICRO 400W.	UND	10	R\$	-
65	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF MICRO 400W.	UND	5	R\$	-
66	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF MICRO 400W.	UND	5	R\$	-
67	RELE BIMETALICA DE 09 a 13 AMP, 220V.	UND	20	R\$	-
68	RELE BIMETALICA DE 12 a 18 AMP, 220V.	UND	20	R\$	-
69	AMPERIMETRO/VOLTIMETRO DIGITAL 100A, 500V, 22MM.	UND	20	R\$	-
70	MANÔMETRO D.63MM - ESC. 0-30 KGF/CM2 X 450.	UND	20	R\$	-
71	TERMINAL OLHAL P/ CABO 4.0 A 6.0 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$	-
72	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 440.	UND	5	R\$	-
73	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 220.	UND	2	R\$	-
74	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 3 CV 380.	UND	3	R\$	-
75	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 4 CV 220.	UND	3	R\$	-
76	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 5 CV 380.	UND	4	R\$	-
77	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 1 1/2 220.	UND	5	R\$	-
78	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 2 CV 220.	UND	3	R\$	-
79	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 1/2 CV 220.	UND	2	R\$	-
80	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 0,75CV 220.	UND	3	R\$	-
81	MOTOR BOMBA 1,5 CV 220 VOLT.	UND	5	R\$	-
82	MOTOR BOMBA 2,0 CV 220 VOLT.	UND	2	R\$	-
83	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	UND	5	R\$	-
84	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	UND	10	R\$	-
85	LÂMINA DE SERRA, 12 POLEGADA, 300MM.	UND	30	R\$	-
86	TORNO DE BANCADA Nº 8	UND	1	R\$	-
87	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22MM COM 12 PEÇAS.	UND	2	R\$	-
88	CHAVE COMBINADA 24MM.	UND	3	R\$	-
89	CHAVE GRIFO 24 POLEGADAS.	UND	2	R\$	-
90	PARAFUSO 5/8 12MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	R\$	-
91	ARCO DE SERRA, 12 POLEGADAS.	UND	10	R\$	-
92	BOTA COTURNO Nº 40.	PAR	10	R\$	-
93	LUVA DE COURO.	PAR	12	R\$	-
94	TUBO PVC 1 1/2 4 METROS.	UND	100	R\$	-
95	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6 METROS 2 POLEGADAS.	UND	50	R\$	-
96	CABO FLEXÍVEL PP 3X10MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	10	R\$	-
97	RELÊ/CONTATOR 3TS34, 32A.	UND	10	R\$	-
98	RELÊ/CONTATOR 3TS29, 6A.	UND	10	R\$	-
99	RELÊ DE NIVEL INFERIOR 3 ELETRODOS 220/380.	UND	10	R\$	-
100	RELÊ DE TEMPO ATÉ 0 A 5 SEGUNDOS.	UND	100	R\$	-
101	RELÊ FALTA DE FASE 380W.	UND	40	R\$	-
102	TALHA ELÉTRICA DE CORRENTE TRIAFÁSICO, 2 TON X 5 METROS, 380V.	UND	3	R\$	-
103	SELO MECÂNICO 1 POLEGADA.	UND	10	R\$	-
104	SELO MECÂNICO 1/2 POLEGADA.	UND	10	R\$	-
105	SERRA MÁRMPORE, 1300W, 220V.	UND	05	R\$	-
106	ESMERILHadeira ANGULAR, 860W, 220V.	UND	05	R\$	-
107	FURADEIRA DE IMPACTO, 3/8 POLEGADA, 10MM, 550W, 220V.	UND	05	R\$	-
108	PARAFUSADEIRA SEM FIO, 12V, BIVOLT.	UND	05	R\$	-
109	FIO FLEXÍVEL, 1.5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	R\$	-
110	FIO FLEXÍVEL, 2.5MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	R\$	-
111	FIO FLEXÍVEL, 4MM, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	05	R\$	-
112	JOGO DE 3 FERRAMENTAS ALICATE DE CORTE UNIVERSAL E BICO.	UND	05	R\$	-
113	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 12 PEÇAS.	UND	05	R\$	-
114	BOMBA SUBMERSA COMPLETA COM BOMBEADOR 4 CV 380.	UND	5	R\$	-
115	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 7,5CV, 220V PARA 380V, 13A (5,5KW).	UND	5	R\$	-
116	RELE BIMETALICA DE 25 a 32 AMP, 220V.	UND	20	R\$	-
VALOR TOTAL				R\$	-

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL E DATA,



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
Nossa Terra, Nosso Circulo

000462

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO 4.1****ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000464

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
Nossa Terra, Nosso Orgulho

000465

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º PE008/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Araci, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000466

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000468

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n.º , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORÇULHO

000469

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Araci, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO OCULHO

000470

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE008/2025

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF N.º _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º PE008/2025, instaurada pelo Município de **Araci**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CARIÓTIPO

000471

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA TODOS OS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Processo Administrativo n.º 060/2025

Pregão Eletrônico n.º PE008/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

**ANEXO 13****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº _____/2025**

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a _____ Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, com sede à _____, nº _____, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) _____ Municipal o(a) Sr(ª). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **PE008/2025**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal n.º 10.024/19**, e, na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município, constante em **LOTE ÚNICO**, nos termos do **Pregão Eletrônico n.º PE008/2025**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____
(_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de ____ (_____) ____ a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência do pregão eletrônico n.º **PE008/2025**;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico n.º **PE008/2025**.
- e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e da Ação Civil Originária n.º 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
 - b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- § 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.



§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato será: João Raimundo Santana - CPF sob nº 223.484.095-34.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei n.º 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei n.º 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000475

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, __ de _____ de 2025.

MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araci, CNPJ 14.232.086/0001-92 com sede na Rua José Tibúrcio, nº 727, Centro, em face do Pregão Eletrônico n.º PE008/2025, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) para o eventual fornecimento de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n. 11.462 de 31 de Março de 2023, e, Decreto Municipal n. 0762 de 29 de julho de 2022, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de peças de reposição e equipamentos para manutenção de poços artesianos do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no(s) lote(s) _____ do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n. PE008/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE ARACI pagará à(s) FORNECEDORA(S) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item XI do Edital de Pregão Eletrônico n.º PE008/2025.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da lei federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S).

5.1 - Fornecer os itens, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº PE008/2025 e em consonância com a proposta apresentada no setor de licitações da Prefeitura de Araci, de acordo ao cronograma da secretaria.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE ARACI**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE ARACI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº PE008/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.4 - Remeter à(s) **FORNECEDORA(S)** a nota de empenho via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.



6.6 - Consultar a(s) FORNECEDORA(S) quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à(s) FORNECEDORA(S) de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A(s) FORNECEDORA(S) poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º PE008/2025 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da(s) própria(s) FORNECEDORA(S), quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 060/2025, com decisão fundamentada da autoridade superior.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(a) a(s) **FORNECEDORA(S)** sujeita(s), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item XV (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO)** do Edital de Pregão Eletrônico nº PE008/2025.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araci, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº PE008/2025 e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORA(S)**.

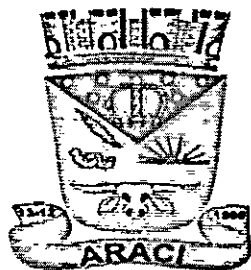
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Araci a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O responsável pela fiel execução dos fornecimentos provenientes desta Ata de Registro de Preço é o Sr. João Raimundo Santana CPF sob nº 223.484.095-34.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ARACI** e pela(s) **FORNECEDORA(S)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Araci (BA), ____ de _____ de 2025.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS "NE" Nº 0029 E "NE" Nº 0030, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**2****DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO OROULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





000484

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECRETO “NE” Nº 0030 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização de Licitações na modalidade PREGÃO, para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, que a Equipe de Apoio do Pregoeiro, se depreende da norma regulamentar que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, encarregando-se, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, alimentação de Sistemas entre outras diversas atribuições;

CONSIDERANDO, que o Pregoeiro se compete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, devendo, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Devendo atuar com diligência, competência e eficiência por ser dever inafastável dessa condição que lhe foi por Lei atribuída;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio do Pregão, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO da Administração Municipal de Araci - Bahia, pelos os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

CLEIDSON MATOS BARRETO.

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ RUAN DE JESUS;

EDILSON PAZ DOS SANTOS.

Art. 2º - Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados, deverão ser executados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como, em conformidade com a Legislação Municipal que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial quando a escolha não for a Eletrônica.



000485



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas no artigo anterior deste Decreto, são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA – Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas



BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Serraine
Vice-Presidente